



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO Nº 34/2018**

Processo nº 556/2018  
Dispensa por Limite nº 523/2018

**Contratação da empresa FAHM – Consultoria Financeira – EPP, para elaboração dos relatórios obrigatórios do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) para conformidade (CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária) junto ao Ministério da Previdência**

Contrato celebrado entre o **Município de Itaara**, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Cléo Vieira do Carmo, CI nº 1010084695, CPF 270.928.280-15 residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAHM – Consultoria Financeira Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 15.621.336/0001-49 com sede à Rua da Republica, 493, Sala 305, Bairro Cidade Baixa, CEP: 90.050-321, na cidade de Porto Alegre - RS, fone 51-3062-0611 e 51-98298-0510, e-mail: [pery@fahm.com.br](mailto:pery@fahm.com.br), representada neste ato por Pery de Oliveira Neto, portador do RG 9071397583 e CPF 803.678.950-72, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua da República nº 338/505, Bairro Cidade Baixa, fone (55)98276-3166, e-mail:pery@fahm.com.br, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto do contrato, descrito abaixo em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Contratação da empresa FAHM – Consultoria Financeira Ltda - EPP, para elaboração dos relatórios obrigatórios do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) para conformidade (CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária) junto ao Ministério da Previdência, de acordo com as especificações seguintes:

**1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):**

- 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
- 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
- 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
- 1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
- 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
- 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
- 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
- 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
- 1.12. Ferramenta de auxílio no às exigências do comunicado SDG 44/15 do TCE-SP para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprio de Previdência – RIRPP;
- 1.13. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
**Gabinete do Prefeito**

- 1.14. Relatório inicial da carteira de investimento;
- 1.15. Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
- 1.16. Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.

## **2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados**

- 2.1. Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
  - 2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
- 2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2017 e 2018 contendo parecer opinativo;
  - 2.2.1 Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
- 2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
- 2.4. Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;
- 2.5. Orientações para manutenção e renovação do CRP;
- 2.6. Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto a direção e colegiados do RPPS;
- 2.7. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
- 2.8. Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
- 2.9. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM N° 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- 2.10. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo.
- 2.11. Elaboração dos Demonstrativos de Investimentos (DAIR e DPIN).

## **3. Das visitas ao RPPS**

- 3.1 Fica incluído no valor contratado, além de atendimento por meio eletrônico, 01 (uma) visita neste período, de um dos nossos consultores para dar cumprimento aos serviços préestabelecidos, com explanações a direção executiva, colegiado e a quem de direito, para tratar de assuntos que dizem respeito ao portfólio de investimentos do RPPS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total do presente contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas.**

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Em eventual atraso do pagamento, por parte do município, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Secretaria e rubrica orçamentária vinculada ao empenho nº 2480/2018:

**Órgão:** 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

**Unidade:** 01 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

**Projeto/Atividade:** Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (46)

**Fonte de Recurso:** 01 - Livre

#### CLÁUSULA QUINTA

Para fiscalização deste contrato será exercida pela servidora Lissandra Hoehr Skrebsky, matrícula nº 1132-0, CRC/RS 58.955, Gestora Financeira do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do município de Itaara/RS, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 1- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos conveniados.

##### 2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- d) rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o contrato.

do **Contratado**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### CLÁUSULA NONA

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
**Gabinete do Prefeito**

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a licitação;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria, RS Para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O presente contrato está assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal  
Contratante

FAHM – Consultoria Financeira Ltda - EPP

Este Contrato encontra-se examinado  
e aprovado por esta Procuradoria Geral  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico